



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI MUNICIPAL Nº 3.286/2022

DE 04 DE MAIO DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO
TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Professor de Educação Infantil – com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas, 01 (um) Professor de Matemática/Séries Finais – com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas, 01 (um) Motorista - com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, 03 (três) Técnicos de Enfermagem do ESF – com carga horária semanal de 40 horas (quarenta) horas e 01 (um) Médico com Especialização em Pediatria, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018.

Art. 2º. As contratações serão pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período.

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao seu cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 04 de maio de 2022.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04.05.2022**

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

